TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Razões de fato e de direito como abordadas no PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 - PMJF/PI, Ref. Processo Administrativo nº 0132/2023 – PMJF/PI

OBJETIVO: Indenização por prejuízos causados por servidor da Administração Pública Municipal – Reconhecimento da responsabilidade objetiva do Poder Municipal

Reconheço as razões de fato e de direito como abordadas no parecer, considerando e reconhecendo os prejuízos causados por servidor municipal, como responsabilidade objetiva do município, sem prejuízo da abertura da investigação sobre a culpa ou dolo do mesmo, em sendo comprovado, necessário adentrar com ação regressiva para ressarcimento do valor aos cofres públicos como recomendado no competente parecer.

Sejam cumpridas as cautelas e formalizadas prevista na lei, depois de informada nos autos a dotação orçamentária que arcará com a despesa, bem como a publicação da síntese desta decisão na imprensa oficial e conforme determina a legislação vigente.

Publique-se, sejam acostadas ao processo todas as comprovações, inclusive as de ordem financeira, empós encaminhado ao Jurídico para apurar a responsabilidade do Servidor na forma declarada no Boletim de Ocorrência.

Publique, comunique-se, cumpra-se e juntem-se comprovações nos autos.

Gabinete Secretária Municipal de Educação, em 07 de junho de 2023

MARIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMJF/PI
ORDENADORA DA DESPESA

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI